



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 760, DE 04 DE ABRIL DE 2020

Decreta **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no município de Campina do Simão, Estado do Paraná, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19.

O Prefeito de Campina do Simão, Estado do Paraná, Senhor **Emilio Altemiro Lazzaretti**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, Artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO, que o Município de Campina do Simão adotará diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a situação de emergência declarada no âmbito do município de Campina do Simão/PR, através do Decreto n.º 755/2020, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, e a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, assim como a necessidade de mitigação dos efeitos colaterais socioeconômicos da doença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 4230/2020 do Estado do Paraná que dispõe sobre o enfrentamento e contingenciamento da doença Covid-19 e a Lei Federal nº 13979/2020;

CONSIDERANDO, as informações provenientes das Secretarias de Finanças e Planejamento, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício serão gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO, o que consta na liminar deferida nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.357 do Distrito Federal, concedendo interpretação conforme a Constituição Federal, aos artigos 14, 16, 17, e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e , artigo , da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID- 19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação a criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.

CONSIDERANDO, que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO, a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns; e

CONSIDERANDO, que estudos baseados em modelos matemáticos mostram que o isolamento social é a única forma de diminuir o pico da curva epidêmica, bem como que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção,

DECRETA,

Art. 1º - Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para todos os fins de direito, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2.º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal n.º 755/2020 e nº 756/2020, bem como, nos demais atos exarados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º O Poder Executivo solicitará por meio de ofício a ser enviado à Câmara Municipal de Campina do Simão, e à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do estado de calamidade pública para fins do disposto no artigo 65 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 04 de abril de 2020.



Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 760, DE 04 DE ABRIL DE 2020

DECRETO nº 760, DE 04 DE ABRIL DE 2020

Decreta ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município de Campina do Simão, Estado do Paraná, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19.

O Prefeito de Campina do Simão, Estado do Paraná, Senhor **Emilio Altemiro Lazzaretti**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, Artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO, que o Município de Campina do Simão adotará diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a situação de emergência declarada no âmbito do município de Campina do Simão/PR, através do Decreto n.º 755/2020, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, e a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, assim como a necessidade de mitigação dos efeitos colaterais socioeconômicos da doença;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 4230/2020 do Estado do Paraná que dispõe sobre o enfrentamento e contingenciamento da doença Covid-19 e a Lei Federal nº 13979/2020;

CONSIDERANDO, as informações provenientes das Secretarias de Finanças e Planejamento, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício serão gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO, o que consta na liminar deferida nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.357 do Distrito Federal, concedendo interpretação conforme a Constituição Federal, aos artigos 14, 16, 17, e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e , artigo , da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID- 19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação a criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.

CONSIDERANDO, que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO, a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns; e

CONSIDERANDO, que estudos baseados em modelos matemáticos mostram que o isolamento social é a única forma de diminuir o pico da curva epidêmica, bem como que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção,

DECRETA,

Art. 1º - Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para todos os fins de direito, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal n.º 755/2020 e n.º 756/2020, bem como, nos demais atos exarados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará por meio de ofício a ser enviado à Câmara Municipal de Campina do Simão, e à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do estado de calamidade pública para fins do disposto no artigo 65 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 04 de abril de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Marcio Mayer

Código Identificador:B2B1F792

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2020. Edição 1984

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>